

LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica e familiar contra a mulher foi considerada natural por muito tempo, mas isso mudou! Agora existe a lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, que foi criada para combater esse tipo de violência.

Quando falamos em violência contra a mulher logo pensamos em agressões físicas. Porém, é importante saber que as agressões podem ser de vários tipos.

PODEM SER AGRESSORES:

pais e mães, filhos e filhas, netos e netas, irmãos, sobrinhos, cunhado, patrão ou patroa, marido, namorado(a), companheiro(a), atual ou ex parceiro(a).

FORMAS DE VIOLÊNCIA

VIOLÊNCIA FÍSICA: agressão que pode ou não deixar marcas no corpo. Ex: tapas, socos, chutes, apertões, empurrões, puxões de cabelo.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: afeta as emoções da vítima, prejudicando sua autoestima e o direito de fazer suas próprias escolhas e vontades. Ex: ameaças, chantagem, perseguição.



VIOLÊNCIA SEXUAL:

condutas que levam a vítima a participar, manter ou presenciar relação sexual não desejada, por meio de intimidação ou força. Ex: insistir em relações sexuais contra a vontade da mulher, impedir o uso de métodos contraceptivos.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: relacionada aos bens e itens pessoais da mulher. Ex: reter, danificar, esconder ou destruir objetos, roupas, instrumentos, documentos e valores.

VIOLÊNCIA MORAL: ofender a imagem e honra da mulher, por meio de calúnia, difamação ou injúrias. Exemplos: xingar, inventar histórias, maltratar, humilhar.



MEDIDAS PROTETIVAS: O QUE SÃO?

As medidas protetivas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como **PROTEÇÃO À MULHER** em caráter emergencial com o objetivo de evitar que ela sofra outras violências, e passam a valer a partir do momento em que o(a) autor(a) da violência for notificado(a) pela Justiça.

EXEMPLOS DE MEDIDAS PROTETIVAS:

Proibição de contato, seja por telefone, e-mail, mensagens, redes sociais, ou pessoalmente; proibição de aproximação; proibição de frequentar a casa ou local de trabalho, restrição ou suspensão de visitas aos filhos. A Lei também prevê, como uma forma de proteger a mulher, a possibilidade de que o Juiz determine, quando entender necessário, que o(a) autor(a) de violência frequente centros de recuperação, reabilitação e reeducação, ou ainda que se submeta a acompanhamento psicossocial.

MEDIDA PROTETIVA E VISITAÇÃO DOS FILHOS

Se não houve suspensão do direito de visitação, peça sempre para que uma terceira pessoa agende dia e horário para visitas, usando desta mesma pessoa para buscar e devolver os filhos à guardiã. É importante lembrar que os filhos têm dificuldade para entender o momento de conflito e não é adequado estimulá-los a escolherem um lado do conflito, pois isto pode configurar alienação parental e levar à perda do direito de visita. Aproveite as oportunidades que tem para demonstrar aos filhos seu afeto e não para gerar mais conflitos familiares.

AÇÃO PENAL

É a ação que julgará um possível crime. Poderá haver uma ou mais audiências de instrução, em que serão ouvidos a vítima, as testemunhas de ambas as partes, os informantes, e inclusive, você, autor(a) do episódio.

Quando encerrada a fase de instrução, o Juiz analisará as provas e irá proferir a sentença, na qual você pode ser condenado ou absolvido.

Se for absolvido, o processo será arquivado.

Se for condenado, o Juiz dirá exatamente qual o crime cometido e a pena imposta.

Para informações sobre sua situação jurídica, é importante que você procure um advogado. Existem serviços que oferecem assistência jurídica gratuita, como por exemplo, a Defensoria Pública.

É UM DIREITO SEU!

Qualquer fato novo durante o processo deverá ser informado ao juízo, como reconciliação, mudança de endereço, mudança de telefone, etc.

VOCÊ PODERÁ SER PRESO SE:

For condenado; descumprir as medidas protetivas; for pego em flagrante praticando violência; praticar atos irregulares durante o processo, como ameaçar as testemunhas ou impedir a aplicação da Lei; voltar a conviver com a vítima, ainda que esta tenha lhe procurado, pois para retomar o relacionamento, primeiramente, a medida protetiva precisa ser revogada pelo juiz.

ÁLCOOL, DROGAS, MEDICAMENTOS e DEPRESSÃO são

FATORES QUE PODEM POTENCIALIZAR OS QUADROS DE VIOLÊNCIA

Porém, a dependência química e os vícios, assim como a depressão e ansiedade, são doenças que possuem tratamento. Procure uma unidade de saúde e peça encaminhamento médico.

É preciso se responsabilizar pelos próprios atos. Quantas vezes paramos para prestar atenção em nossos sentimentos e nas consequências de nossas ações para as emoções daqueles que nos cercam?

A REINCIDÊNCIA TORNA A SITUAÇÃO MAIS GRAVE. RESPEITE AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS!

Espaço destinado à inserção de informações e dados relativos a Rede de Proteção do Município:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



EU FUI DENUNCIADO. E AGORA?